

**Decisão Coren-PI n.º 66, de 29 de maio de 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Sindicância para não interdição ética do serviço de Enfermagem do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, Teresina-PI

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo Coren-PI n.º. 348/2024, que trata da fiscalização e inspeção do exercício profissional de Enfermagem do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, Teresina-PI;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N.º 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 591ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 28 e 29 de maio de 2024

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Sindicância para não interdição ética do serviço de Enfermagem do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, Teresina-PI, com firmamento entre, o Coren-PI e a referida instituição, de Compromisso de Ajuste de Conduta, para manutenção das melhorias e da finalização de adequações pontuadas no relatório

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 29 de maio de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.264.042.ENF